Cunha 4 - 8 - 1803 — 1803 — fl 1

Revido

Autos de contas de testam.to em q.e

TE112

2 Maria Gomes da Conceição viuva de Jozé Duarte Tuiza — M.ra

M V N 12

Clara de Jezus — Testad.ra

Gio.m Lis Leis

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos e tres aos trinta e hum dias do mez de Janeiro do dito anno nesta villa de São Salvador da Rezeba do Sul da Comarca da Capitania do Espirito Santo em meu escriptorio por parte de Maria Gomes da Conceição com a testamenteira de Clara de Jezus me foi apresentada huma sua petição com despacho do Doutor Ouvidor Geral Corregedor e Provedor da Comarca e Cano el Jozé Baptista Filgeiras e com ella o testamento em ajuste que lo sacou requerendo se me que tudo a seitar se perpasse e autoase para efeito de lhe ser entamados as contas do mesmo testamento a qual petição por me ser destrebada a seitus perpa rise fiz a presente autoação e tudo a que juntus e he a que se segue eu Francisco Xavier Luis Estevão o escrevi

Doc. S. Lourenço 31
de Dez.bro de 1653

Diz Maria Gomez de Leão viuva de Joze Duarte Vieira, q. foi Thes.ro del Rey de Spanha, de Lisboa q. ha mais de trinta annos q. tem residencia nesta Cidade, q. elle foi Thes.ro del Rey de Spanha, e q. ao tempo q. se ausentou desta Cidade, q. foi p.a Castella, deixou em poder de hum Manoel Rodrigues Pinto, morador em Lisboa, hum cofre com varias peças de ouro, e prata, e outras cousas, q. lhe pertencião, e q. ao tempo q. se ausentou

Em nome da Santissima Trindade
Padre Filho Espirito Santo Tres
pessoas destentas e hum so Deos
Verdadeiro

Saybam quantos este instromento
virem como no Anno do Nascimento
de Nosso Senhor JESUS Christo de mil
setecentos e noventa aos oito dias do
mez de Setembro do dito anno em minha
Caza eu Clara de JESUS estando em
meo perfeito Juizo e entendimento que
Deos nosso Senhor me deo temendome
da morte e dezejando por minha alma
no Caminho da Salvaçaõ por naõ sa
ber o que nosso Senhor de mim quer fa
zer e quando será servido levarme pa
da si faço este testamento na forma
seguinte. Primeiramente em Comen
do minha alma a Santissima Trindade
que a Criou, Rogo ao Eterno Padre
que pela morte de seu unigenito filho
aqueira receber a Virgem Maria Nossa
Senhora, a Santa do meo nome e a todos
os Santos da Corte do Ceo rogo queiraõ
ser meos intercessores quando a minha
alma deste mundo partir para que
va gozar da bem aventurança para
que foi Criada, porque como verdadei
ra Christã protesto viver e morrer na
Santa fé Catholica Romana em cuja
fé espero salvar minha alma.

Ordemno que meo Corpo seja amortalhado
no habito de Nossa Senhora do Carmo a
Companhado do meo Reverendo Parocho,
e dos meus Clerigos que ouverem na Fre
guezia Com o Tolubem da Irmandade do
Rozario e de Sa.ª Sebastiaõ em cuja Capella

03

Capella quero ser sepultada [illegible] do
[illegible] falescimento se dirão a [illegible]
po presente que meo filho [illegible]

Declaro que sou natural desta Pregue
zia de S.to Gonçalo e nella baptizada filha
legitima de Joaõ Barboza Fiuza e de
Dionezia Correa natural desta mes
ma Freguezia.

Declaro que sou Cazada Com Vicente Du
arte Pereira de cuja matrimonio teve
dous filhos Francisca ja defunta e Jo
ze Duarte Fiuza a qual está Cazado
e de o meo unico legitimo e universal
herdeiro de tudo quanto ha nesta minha
Caza e portal o instituo senhor de tudo
depois do meo falescimento.

Declaro que [illegible] morido a mais de trin
ta annos que Seauzentou de mim
degradado para Santa Catharina de
onde nunca mais teve noticia delle
por onde julgo ser falecido [illegible]
Seauzentou levou tres Escravos que le
ra e sua meaçaõ que amigavelmente
fizemos dos bens que naquelle tempo ta
veaõ.

Rogo a meo filho Joze Duarte Fiuza em
primeiro lugar em segundo a Joaõ Soa
res e Sou[illegible] e em terceiro a Vicente Per
reira Gomes que [illegible] ser meus testamen
teiros dando lhe [illegible] annos para o lum
primento deste meo testamento.

Declaro que deixo duas Capellas de
missas pelas almas e quatro a Santo An
tonio e [illegible] a Joaõ [illegible] bem enten
dido que são quatro missas e outra missa
Declaro que devo a meo Compadre
Pedro Alves oito patacas e pesso a meo
filho a pague logo.

Declaro que deixo [illegible] filhadas
Luiza [illegible]
[illegible]

Declaro que tenho huma Escrava mu
pornome Maria a qual quero que
pois de [illegible] seus filhos se Regesse
Carta de Alforia o que Com especial
dade pesso a meo filho [illegible] o Cum
pra Com esta minha ultima Vontade.

Declaro que tambem deixo forro a Es
teva livre de obrigaçaõ Com que o for
rey.

Declaro que Cumpridos os meos legados
deixo o restante da minha terça a meo
filho Como meo legitimo herdeiro
de tudo.

Declaro que Sendo meo testamento
faltar alguma Circunstancia para
a sua Validade que a Lei por expres
sada e para isso a cada hum dos meos
testamenteiros lhes concedo todos os meos
[illegible] que em direito me saõ concedidos
para o que pesso a Justiça de Sua
Magestade o façaõ Cumprir.

Declaro que deixo a meo netto Vicente
huma mulatinha pornome Fran
cisca e ao outro meo netto Manoel ou
tra pornome Anna, e tambem a
minha netta Leonor outra mulati
nha pornome Joanna.

E porquanto esta he minha ultima Von
tade dem do que tenho dito e torno a
pedir aos Sobreditos meos testamenteiros
queiraõ assistar serem meos testamen
teiros para dos meos bens dispor em na
forma que neste meo testamento or
demno e [illegible] saber ler nem Escre
ver pedi Roque a Ignacio de [illegible]
Ribeiro esta por mim fizesse e a meo
Rogo [illegible] testemunha assignasse
[illegible] no principio

04

Procuração bastante

Como Pr.e e bastante procurador

Ignacio [illegible] Pub.o

Saibão quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que sendo no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e sessenta e dous annos aos sete dias do mez de Setembro do dito anno nesta Villa de Santa Isabel do Rio Pardo em meu cartorio e perante mim tabellião e as testemunhas no fim nomeadas e assignadas compareceo presente Dona Maria da Cruz mulher de Vicente Duarte Pereira que reconheço pela propria de que dou fé e por ella me foi dito perante as ditas testemunhas que ella propria outorgante e as mais pessoas abaixo nomeadas e assignadas de seu rogo e pedimento por este publico instrumento de procuração nomeião e constituem seu bastante procurador a Ignacio de Jesus Ribeiro a quem outorgão e conferem todos os poderes que em direito são necessarios para em nome delles outorgantes requerer e assignar perante o Juiz de Direito desta Comarca e mais Juizes e Autoridades competentes do Imperio do Brazil e onde mais convier a bem de seus direitos e interesses e para que em nome delles outorgantes possa

e deste mundo e vezinhos Thomaz Ri
beiro de Jezus Antonio Paiz da Sil
va Paiz de Barros Villavinho Jo
ão Baptista Pinto de Sa Costa e
Anacleto José Pimentel de Noro
nha todos de mayor desta villa
e reconhecidos de mim Joaquim
José da Silva Furtado de Mendon
ça Tabellião vezinhos e assignes
em publico e ra

Em fee [illegible] de verd.e

Joaq.m José da S.a Furt.o de M.ça

Assigno a Logo da Testadora [illegible]

Ignacio de [illegible] Pub.co

Thomaz Pub.co de Jezus

Felix de Barros [illegible]

Antonio Paes da S.a

João Bap.ta Pinto de Sa Costa

Com.o M.ro Anacleto José Pim.tel de Nora

Cumpra-se-lhe o Sal
vador 28 de 8br.o de
1790

Barreto

05

Testam.to de Clara de Jesus feixado e cerrado na fra. do estilo. Aprovado nesta villa de S. Salv.or aos 17 de 7bro. de 1790.

Por mim Tam.

Pr. Jose da S.a Curt.o de M.ca

Certifico, q dice Eua Capela de Misas de [illegible]
mola de trezentos, e Vinte pelas almas do purgatorio [illegible]
quaes me mandou dizer Maria Gomes da Conceicam, Vi-
uva do falecido Joze Duarte, como testamenteira do di-
[illegible] marido; e por estarem ditas [illegible] satisfeito da [illegible]
passei esta, e juro in Verbo Sacerdotij. Fazenda 16
de Novembro de 1794.

P. Fr. Faustino da Conceiçam Jovita Ram.

[illegible]
[illegible]

06

Fr. José Tiura Religioso de N. Sra do Carmo: Certifico q̃ celebrei
sincoenta Missas de esmola trecentos, e Vinte reis cada huã
pellas almas do Purgatorio, as quais me encomendou, e se-
tisfes a esmola dellas Jozé Duarte Tiura como testamentr.º de Jes-
sua Mãy Clara de Jesus, seg.do a Verba do seu testamento. Por
estarem as Missas ditas, e eu da esmola dellas satisfeito, passei
a prez.te de minha letra, e sinal, e sem necessario for, jurada
in Verbo Sacerdotij. Carmo do Rio 20 de Dezbr.º de 1793:

Fr. José Tiura

Reconhecido
[illegible]

07

Certifico em como disse sinco Missas, de tenças que forão quatro em lovor de S. Antonio e hua em lovor de S. Benedito, que mas em comendou Marsella de Souza Gomes por a sim conta da verba do testamento de Clara de Jesus, e por ser verdade fiz passar esta por mim feito e assignado, e que sendo necessario Juro in Sabris.

S. Gonçalo 1º de Dezembro de 1802

Pe. Joaquim José Alz dos Santos

Reconheço
Ex.mo
L. Guiz
C.

08

Recebi da Snr.ª Maria Gomes da Conceição viuva de Jo-
zé Duarte Fiuza a quantia de dez mil rs que a fale-
cida m.ª Madrinha Clara de Jezus me deixou em seo tes-
tamento, e p.r não saber ler nem escrever pedi, e roguei
a Fran.co Jozé de Miranda e Faria q este p.r mim fizese,
e asignaie com as testemunhas prez.tes Frg.ª de S. Gon-
çallo 2 de Dezbr.º de 1802

Ces me asigno como testemunha a rogo de Eugenia
Maria q me pedio e rogou q este p.r ella fizese, e
asignase

Fran.co Jozé de Miranda e Faria

Como testemunha Jozé Gomes Crespo

João Gomes de Souza

Reconhecido
[illegible]

Recebi da Sr.ª Maria da Coicejcaõ Go-
mes a q.ta de dez mil reis q deixou a de f.ta clara
de Jezus a m.ª m.er p.r ser sua Madrinha e p.ra
pago e satisfeit.º e p.r eu naõ saber escrever pedi
e roguei a Jozé Ant.º Per.ª q este p.r mim fizesse
Como test.ta a signa se Loje 1 de Dezbr.º de 1794 a

Signal de
Sebastiao + Ribr.º

Como test.ta q este fiz
Jozé Ant.º Per.ª

Melonheso
L.º Gui

10

Digo eu João de Freitas Souza q̃ he vred.e q̃ recebi do S.r
Joze duarte Fiuza como testam.te q̃ ficou da falecida sua
Mãy Clara de Jesus a quantia de dez mil reis q̃ he dita
de esmola a Luiza Fran.ca e como esta paga dad.ta esmola pa
sa este recibo p.a sua descraga e pedio a João de Freitas
Souza q̃ foi q̃ recebeo a d.a esmola e tambem he passado
o mesmo recibo Roie trinta de Jan.ro de mil e sete sintos e
noventa e coator

João de Freitas Souza

Reconhecido

[illegible]

11

Rce. de minha May Maria Gomes da Conceição
hũa Escrava de nome Joanna Parda, que
me deixou de esmola a falecida minha Avó
de quem ficou por testamenteiro o falecido
meu Pay Joze Duarte Pinto, e por estar
em trigue da dita Escrava dey esta quita
ção, que pedi a Antonio Gomes de Castro Pto.
que este por mim fizece, e como testemu
nha assignarse Vª. de S. Salvador 22
de 8br.º de 1802

Assigno a logo de
Lianor da Roza
Antonio Gomes de Castro Pinto
Joaquim Gomes da Cª.
Franco. da Cª. Wolgeff

Reconheço
[illegible]

R.ce de Minha May Maria Gomes da Con
ceição huã Escrava de nome Anna, Parda
que me deixou de esmola a falecida m.a
Avó de quem ficou por testamenteiro o fale
cido meu Pay Joze Duarte Cruz, e por estar
em treguas da dita Escrava lhe passo o pre
zente para sua descarga por mim sã
m.tes assignado com o meu signal custumado,
que he huã Cruz V.a de S. Salvador
31 de Janeiro de 1803

Signal de
Manoel + Gomes Crespo

Como tt.a que este fiz e logo do sobre dito
Antonio Gomes de Castro Pinto

Fran.co da S.a Nolasco

Francisco dos Santos Pinto

Reconhecido
S.r Gaia

Recebi da Sr.ª Maria Gomes da Conceição vi=
va de Joze Duarte Fuiza a quantia de dez
mil reis que a falecida minha Madrinha Cla=
ra de Jezus me deixou em seo testamento, e p.r
naõ saber ler nem escrever pedi, e rogulei a
F. q' este p.r mim fizesse, e asignasse com
as testemunhas presentes. Freg.ª de S. Gon.º 2
de Dezbr. de 1802

A rogo de F. f.ª de F.

F.

Relouhesse
Lr. Gomes

14

Digo eu Maria da Conc.ão q. he verd.e estar
na posse da minha Liberdade, q. me foi Conferida
em verba de Testam.to pela fallecida Minha Sur.a
Clara de Jesus, e p.a todo o tempo Constar e descar-
gado Testamentr.o nas Contas q. dom.mo Ill.mo ha de
dar lhe deis este q. a meu rogo fez na presen.ça das tt.as
João de Almd.a França e Francisco da S.a Nolasco
Francisco dos Santos Pinto nesta V.a de S. Salvador
aos 31 de Jan.ro de 1803

A rogo de Maria da Conceição.
Francisco dos Santos Pinto
Francisco da S.a Nolasco
João d'Almeida França

Reconhecido
Es. Geis

Digo eu Estevão, que he verdade estar na
Joze da minha Libardade, que me foi com
ferida em [illegible] de testamento pela Falecida
[illegible] Clara de Jezuz, e pe
[illegible] estar, e descarga do testamento
[illegible], que dom.ᵐᵒ [illegible] ha de dar, lhe
dey este, que a meu rogo fez na prezença
da testemunhas João de Almeida França, Fran.ᶜᵒ
da S.ᵃ Nolasco, e Antonio Gomes de Castro Pinto
nesta Villa de S. Salvador 31 de Jan.ʳᵒ de 180[illegible]

A rogo de Estevão

Antonio Gomes de Castro Pinto

Francisco da Silva Valazco

João de Almeida França

[illegible]

[illegible]

Sr. Dr. Provor.

Saluco Clara de Jezus como tt.
de S. the S. en elle de pios
v. Seg.

1

Q. deixava duas Capelas de Missas Cumprido
p.as almas e 4 missas a S.to Antonio a S.
e huma a S. Benedito

2

Q. deixava a suas afilhadas Luiza Cumprido
Anna e Eugenia 10 p.s de acada a S.
huma

3

Q. tinha huma Escrava molata Cumprido
p.a Ma. a q. queria q. depois a S.
de criar e seos f.os se lhe pensasse carta
de liberd.e

4

Q. tambem deixava forro a este Cumprido
vaõ Livre da obrig.on com q. o forrava a S.

5

Q. deixava a seo neto O.te a mi Cumprido
latinha Fran.ca e outra a seo neto a S.
M.el de nome Anna e a sua neta
Leonor outra de nome Joanna

Observacoins

Este tt.o tem cumprido todas
as disposicoins deste tt.o mas do

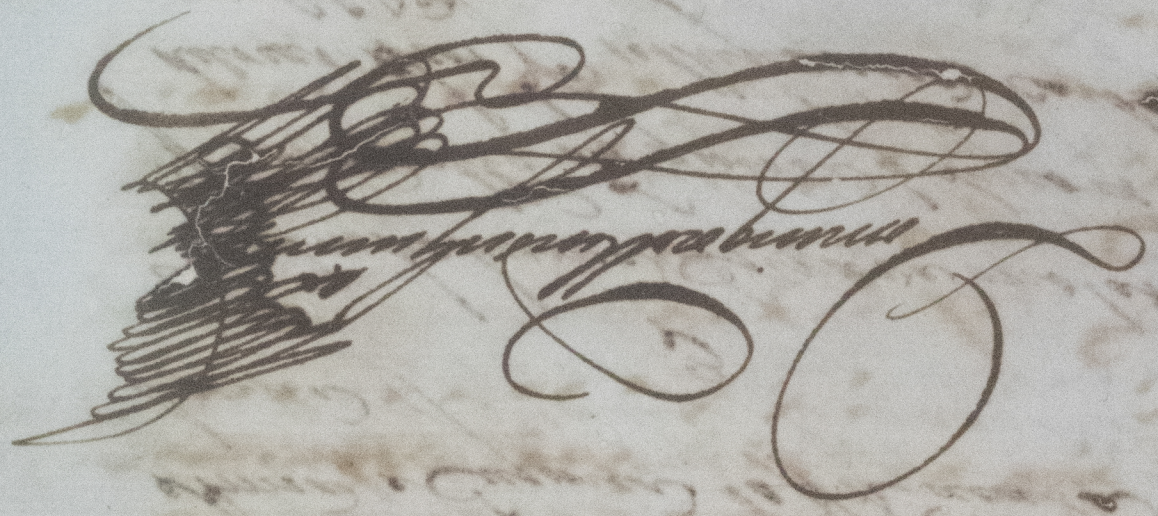

Pr.ª de Ditta

Aos tres dias do mez de Fevereiro do anno de mil oito centos e tres nesta villa de São Salvador Para Ribada Sul do Comarca do Capitania do Espirito Santo pello Doutor Ouvidor Geral Corregedor e Provedor da Comarca Manoel José Baptista Filgeiras e que fiz este termo em Francisco Xavier Leite Escrivão o escrevi

Pr.ª de Ditta

Nomeio mediante o mesmo Reprodellarado Fosa estes autos com Clerezia a Doutor Ouvidor Geral e Corregedor da Comarca Manoel José Baptista Filgeiras e que fiz este termo em Francisco Xavier Leite Escrivão o escrevi

Cota

Julgo Cumpridas as Disposições deste testam.to e a testamentaria por desonerada de Mas. Desolle q. querendo a S. Salv.or 9 de Fev.ro de 1803

Manoel José Bap.ta Filgueiras

Ditta

Aos tres dias do mez de Fevereiro do anno de mil oito centos e tres nesta villa de São Salvador Para Ribada Sul da Comarca do Capitania do Espirito Santo pello Doutor Ouvidor Geral Corregedor e Provedor da Comarca Manoel José Baptista Filgeiras e que fiz este termo

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Eur.

Aut	$040
Buonbuen.tos	$260
Interl	$045
Intem.tos	$~~400~~
Definit	$085
Ras	$275
Clamq.ys	$600
	2$105
Cont	$160
	2$565

Doozmel quen Lentos Suentaelemos

Gelgrass

19